

LEI Nº 1.443/2008

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento de associações e instituições de natureza comunitária, beneficente e religiosa instaladas no Município.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios para execução de obras e serviços e/ou aquisição de materiais de construção com as entidades relacionadas na tabela abaixo, até os limites ali fixados:

NOME DA ENTIDADE	VALOR (R\$)
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora - ASPAR	15.000,00
Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Rancho Loma	15.000,00
Associação dos Pequenos Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Colorado	10.000,00
Associação de Moradores da Vila São Sebastião - AMVIS	10.000,00
Associação dos Amigos da Vila Rosa - AAVR	10.000,00
Associação de Moradores da Vila Nova - AMVN	10.000,00
Casa de Recuperação Vida Nova	15.000,00
Congregação Cristã no Brasil	20.000,00

Parágrafo Único - Todos os objetos conveniados serão executados pela Prefeitura de Iguatemi-MS e doados às respectivas entidades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL